

MUSEU DO ÍNDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 194022

Número do Contrato: 45/2020.
 Nº Processo: 08786.000806/2019-38.
 Pregão: Nº 1/2020. Contratante: MUSEU DO INDIO - RIO DE JANEIRO. Contratado: 01.436.782/0001-79 - KANTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 45/2020, prorrogar o prazo da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/02/2023 a 20/02/2024. Vigência: 20/02/2023 a 20/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 420.511,44. Data de Assinatura: 30/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2022).

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Termo de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ/MF: nº 37.115.375/0002-98, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF com o nº 06.750.525/0001-20.

Objeto: O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver, no âmbito da instituição, projetos destinados à implementação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com o objetivo de promover a conscientização de uma cultura anti-desperdício e a utilização coerente dos recursos naturais e dos bens públicos.

Processo: Nº 02000.007499/2022-25.

Assinatura: 29/12/2022.

Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

Assinam: Felipe Ribeiro de Mello, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente e Sávia Maria de Queiroz Magalhães, Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

EDITAL Nº 7/2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO CEARÁ - IBAMA CE, pelo presente Edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) por se encontrar em local incerto e não sabido, de acordo com a PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 19 DE MAIO DE 2022, publicada na edição 95 do Diário Oficial da União do dia 20 de maio de 2022, com fundamento no Art. 97-A INCISO I a III do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, alterado pelo decreto DECRETO Nº 11.080, DE 24 DE MAIO DE 2022, com fins de se manifestar sobre o interesse na realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL, ou AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL, ou REQUERER A ADESÃO DIRETA À SOLUÇÃO LEGAL SEM AUDIÊNCIA, no prazo de 20 (vinte) dias da data de publicação do presente edital:

AUTUADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA/LAV.LOCAL
VALDIR CARDOSO DE JESUS	***.015.663-**	02007.004103/2019-22	FE04BA9M	06/12/2019 - FRECHEIRINHA/CE
MADEBRAS COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA EIRELI	** .773.232/000*-.**	02007.002731/2019-73	9216595/E	11/07/2019 - CRATEUS/CE
MADEBRAS COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA EIRELI	** .773.232/000*-.**	02007.002727/2019-13	9162878/E	11/07/2019 - PLACAS/PA
ANTÔNIO CARLOS ALVES DE LIMA	***.276.353-**	02007.000726/2016-83	9104029/E	04/04/2016 - FORTALEZA/CE
CLARA CARNEIRO DOS SANTOS	***.618.713-**	02007.003885/2020-16	B2P89IHK	16/11/2020 - FORTALEZA/CE
CARLOS BATISTA CAMELO	***.097.477-**	02007.003960/2020-49	HTL2ZTRG	05/06/2020 - IPAPORANGA/CE
IMPERIO DA MADEIRA LTDA	** .039.842/000*-.**	02007.003036/2021-43	CTLDXRB4	13/10/2021 - MULUNGU/CE
JOSÉ IVAN DE MEDEIROS FILHO	***.070.083-**	02007.001178/2018-71	9167604/E	13/04/2018 - ACARAU/CE
MADEBRAS COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA EIRELI	** .773.232/000*-.**	02007.002695/2019-48	9153455/E	11/07/2019 - MARCO/CE
SANSÃO SABINO DE SOUZA	***.648.628-**	02007.003057/2020-88	BKWFP3UI	21/09/2020 - CRUZ/CE
ARMANDO MIRALDO DOS SANTOS	***.369.133-**	02007.002989/2021-94	XSZL06T0	04/11/2021 - ITAREMA/CE

ATENÇÃO:

Com base no disposto no art. 97-A do Decreto n. 9.760, de 11 de abril de 2019, a audiência de conciliação sobre estas infrações ambientais poderão ser realizadas perante o Núcleo de Conciliação Ambiental/CE. A data e hora das audiências serão agendadas quando da manifestação das partes intimadas neste edital. Informações sobre o agendamento podem ser verificadas no portal <https://portalautuado.ibama.gov.br>. Defesa contra o auto de infração poderá ser oferecida no prazo de vinte dias, contados da data de publicação do presente edital. Notificamos a Vossa Senhoria que, de acordo com a PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 19 DE MAIO DE 2022, publicada na edição 95 do Diário Oficial da União do dia 20 de maio de 2022, com fundamento no Art. 97-A INCISO I a III do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, alterado pelo DECRETO Nº 11.080, DE 24 DE MAIO DE 2022, caso V.Sª tenha interesse no encerramento do processo durante a fase de conciliação ambiental, poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ciência da autuação (Art. 97-A do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, alterado pelo DECRETO Nº 11.080, DE 24 DE MAIO DE 2022), requerer:

a) o agendamento de AUDIÊNCIA PRESENCIAL para adesão a uma das soluções legais a serem apresentadas, previstas na alínea "b" do inciso II do § 2º do art. 98-A do Decreto 6.514;

b) o agendamento de AUDIÊNCIA em meio eletrônico por meio de videoconferência (VIRTUAL) para adesão a uma das soluções legais a serem apresentadas, previstas na alínea "b" do inciso II do § 1º do art. 98-A do Decreto 6.514, informando os endereços eletrônicos daqueles que participarão da audiência (§ único do ART 2º da PORTARIA CONJUNTA Nº 3/2022) cadastrando-os no sistema SABIA e sistema SEI IBAMA; ou

c) a adesão direta a uma das soluções legais, previstas na alínea 'b' do inciso II do § 1º do art. 98-A do Decreto 6.514, independentemente da realização de uma audiência (ADESÃO SEM AUDIÊNCIA)

Para assinatura do Termo de Audiência de Conciliação Ambiental pelos participantes, presencial, virtual ou pela adesão sem audiência, no sistema SABIA ou no SEI-IBAMA, bem como para acessar as opções para encerramento do processo administrativo no sistema SEI, é necessário o cadastramento dos interessados e seus respectivos e-mails como usuário externo no sistema SEI, e também no Portal do Autuado, conforme passo a passo disponível no próprio portal. (link <https://portalautuado.ibama.gov.br>). Recomenda-se que a documentação a ser apresentada deva ser exatamente as mesmas em ambos os sistemas. A manifestação pela realização de audiência de conciliação, seja presencial, virtual ou ainda pela adesão

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 440001

Número do Contrato: 9/2020.
 Nº Processo: 00000.002686/2020-51.
 Inexigibilidade: Nº 2/2020. Contratante: SUBSECRET.DE PLANEJ.,ORC.E ADMINIST.SPOA/MMA. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Acréscimo de R\$ 29.573,60 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), equivalente a 2,99% do valor global do contrato, estabelecido conforme estimativas da contratante. Vigência: 29/12/2022 a 19/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.018.397,82. Data de Assinatura: 29/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2022).

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº 7/2022

PROCESSO SEI: 00807.004309/2022-15. ESPÉCIE: Termo de Compromisso Ambiental que entre si celebram o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA; PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - Petrobras; a UNIÃO, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, visando a execução da recuperação ambiental da bacia do rio Uruçuia. OBJETO: viabilizar a operacionalização da conversão de multas ambientais requeridas pela Petrobras, na forma do art. 142-A, II, do Decreto nº 6.514, de 2008, cuja procedimentalização ocorrerá mediante depósito em conta judicial destinada a receber recursos que deverão ser empregados exclusivamente na execução do Projeto Pró-Águas Uruçuia - Programa Águas Brasileiras, indicado pelo Ibama e aceito pela Petrobras, no valor total de R\$ 104.047.024,97 (cento e quatro milhões e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), já com desconto de 60%, conforme Acordo de Cooperação firmado entre o Ibama e o Ministério do Desenvolvimento Regional. VIGÊNCIA: a partir da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15.12.2022. ASSINAM: Pelo Ibama: EDUARDO FORTUNATO BIM - Presidente, pela União/MDR: DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA - Ministro, pela Petrobras: CAIO MARIO PAES DE ANDRADE - Presidente.

imediate à solução legal sem audiência, deve vir acompanhado dos seguintes documentos (arquivos no formato PDF com OCR):

NO CASO DE PESSOA FÍSICA

1) A identificação do autuado com foto digitalizada de maneira legível;

2) O pedido de AUDIÊNCIA indicando o modo (Virtual ou presencial) ou ADESÃO DIRETA SEM AUDIÊNCIA propriamente dito para ser analisado, assinado pelo autuado ou seu representante legal e contendo o endereço físico devidamente atualizado visando futuras comunicações, caso necessário.

No caso da petição não ser feito pelo próprio autuado, deverá acompanhar também, além dos documentos supra, os seguintes digitalizados de maneira legível:

3) Procuração do autuado delegando poderes ao outorgado em especial: com os poderes da cláusula ad judicium et extra para receber notificações a respeito do processo; apto para a realização da audiência de conciliação ambiental e poder aderir a uma das soluções legais possíveis para encerramento do processo durante a audiência. Não é suficiente a procuração que apenas outorgar poderes para "atuar junto ao Ibama";

4) identificação do outorgado com foto digitalizada de maneira legível;

NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

1) Atos Constitutivos (Estatuto, Contrato social ou documento equivalente) da empresa autuada, com os devidos aditivos, identificando quem é o sócio-administrador;

2) Documento oficial com foto para identificação do sócio-administrador digitalizado de maneira legível;

3) O pedido de AUDIÊNCIA indicando o modo (Virtual ou presencial) ou ADESÃO DIRETA SEM AUDIÊNCIA propriamente dito para ser analisado, assinado pelo sócio-administrador ou representante legal, conforme o caso, e contendo o endereço físico devidamente atualizado visando futuras comunicações, caso necessário.

No caso da petição não ser feito pelo próprio sócio-administrador, deverá acompanhar também, além dos documentos supra, os seguintes digitalizados de maneira legível:

4) Procuração do autuado delegando poderes ao outorgado em especial: com os poderes da cláusula ad judicium et extra para receber notificações a respeito do processo; apto para a realização da audiência de conciliação ambiental e poder aderir a uma das soluções legais possíveis para encerramento do processo durante a audiência. Não é suficiente a procuração que apenas outorgar poderes para "atuar junto ao Ibama";

5) Documento oficial com foto para identificação do outorgado digitalizado de maneira legível;

